



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A PRORAMAS ESPECIAIS**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**- CONSULTOR POR PRODUTO -**

**OEI/TOR/FNDE/CGETI Nº \_\_\_\_/11**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Finalidade de Contratação:**

Contratar consultoria especializada para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo FNDE na formulação, implantação e avaliação das ações de qualidade de software nos sistemas que apóiam à consolidação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, por meio de metodologias e acompanhamento sistêmico, conforme as melhores práticas recomendadas pelo RUP, PMBok, SCRUM, XP, e ISO 9126.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultado:**

Resultado 1.1. - Estudos diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

**3.2. Atividade:**

Atividade 1.1.2 - Desenvolver processos de trabalho adequados aos novos sistemas e redes digitais utilizados na implantação do PDE.

**4. Justificativa:**

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada.

Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação.

O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações.

Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: - educação básica, - educação superior, - educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Um dos eixos da educação básica, tem como foco a implementação dos programas de transporte do escolar, formação de professores, construção de creches, bem como a ampliação dos programas do livro didático, alimentação escolar, dinheiro direto na escola além das transferências voluntárias com atendimento, via PAR.

O desafio atual para Educação Básica do País, depois da quase universalização do ensino fundamental, é investir na qualidade, de forma a garantir que a escola seja um espaço em que, de fato, se ensine com eficiência e eficácia, onde os alunos aprendam a construir o conhecimento, a desenvolver os valores da cidadania e a exercitar suas habilidades.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Conforme prevê o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Nesse sentido, aqueles que se beneficiam de recursos transferidos por esta Autarquia prestam contas, essencialmente, por meio de formulários que demonstrem o cumprimento do objeto definido pelo FNDE; extrato da conta bancária, cópia do termo de homologação e de adjudicação das licitações realizadas ou apresentação do ato que justificou sua dispensa ou inexigibilidade; comprovante de recolhimento de saldo de recursos.

São gerados anualmente mais de 35 mil obrigações de prestar contas, isso sem contar com prestações de contas parciais de transferências realizadas mediante convênios.

Assim, para atender as ações necessárias, e alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), o FNDE conta com sistemas que tem por finalidade a transparência no uso dos recursos financeiros, desde o recebimento das prestações de contas, análise da prestação de contas, a tomada de contas especial, e acompanhar continuidade da assistência financeira, em caráter suplementar às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais, Distrito Federal, e às escolas privadas de educação especial.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de profissionais para atuarem no gerenciamento do desenvolvimento e análise de qualidade dos sistemas de informática, especificamente, no que se refere às evoluções e adaptações, dos sistemas/módulos dos sistemas. Assim, é imprescindível a

contratação de consultores especializados com expertise em Gerência de Projetos de Qualidade, de modo que atenda em tempo hábil as expectativas da área demandante, assim como das áreas intervenientes.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 6 (seis) etapas, distintas para cada consultor, a fim de atender o planejamento da CGINF/DIRTE/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE, cuja fundamentação está aderente as melhores práticas: RUP, PMBok, SCRUM e XP.

## **5. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Desenvolver estratégia verificação e validação dos sistemas desenvolvidos junto às áreas de negócio;
- b) Propor metodologias para análise de qualidade dos sistemas implementados junto às equipes intervenientes do FNDE, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio do FNDE;
- c) Propor plano que garanta a qualidade no desenvolvimento dos módulos a serem definidos pelas áreas de negócio.
- d) Estruturar plano e estratégia para homologação dos sistemas;
- e) Acompanhar as fases planejamento, análise, elaboração e execução do fluxo de qualidade e participar da homologação de sistemas que visam atender as necessidades das áreas de negócios demandantes;
- f) Revisar, sistematizar e mapear os erros de ocorrência, quando necessário, e o controle integrado das mudanças.

## 6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

### Consultor 1 – Gerente

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
A. Documento técnico denominado “Manual da Qualidade”, contendo as principais ações da área de qualidade que verifica e valida os softwares desenvolvidos/mantidos no FNDE que apóiam o PDE.	19	35dd
B. Documento Técnico denominado “Procedimento Operacional Padrão”, contendo o guia para a configuração das ferramentas de apoio, para a execução das atividades dos softwares desenvolvidos/mantidos no FNDE que apóiam o PDE.	15	100dd
C. Documento técnico denominado “Fluxo de Atividades de Testes de Software”, contendo as principais atividades da área de testes com responsabilidades e papéis, entradas e saídas para a garantia da qualidade dos softwares desenvolvidos/mantidos no FNDE que apóiam o PDE.	14	160dd
D. Documento técnico denominado “Fluxo de Atividades de Configuração e Mudança”, contendo as principais atividades da área de configuração e mudança com responsabilidades e papéis, entradas e saídas para a garantia da qualidade referentes aos ICs (Itens de Configuração) dos softwares desenvolvidos/mantidos no FNDE que apóiam o PDE.	17	225dd
E. Documento técnico denominado “Relatório de Acompanhamento”, contendo o descritivo das atividades de testes e configuração/mudança realizadas na Coordenação de Qualidade.	15	290dd
F. Documento técnico contendo Indicadores de Qualidade da avaliação dos testes realizados nos sistemas que apóiam o PDE no FNDE.	20	360dd

## 7. Requisitos mínimos de qualificação

### a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.
- Desejável Especialização na área de Engenharia de Software ou Gerência de Projetos ou afins à área de informática.

### b. Experiência

- 03 anos em análise de sistemas.
- 03 anos como Gerente ou Líder de Projeto ou Líder Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

### c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em Metodologia de Gerência de Projetos;
- Conhecimento em Metodologia de Qualidade de Software;
- Conhecimento em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;

**OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

**8. Número de vagas:** 1 (uma) vaga

**9. Vigência de cada contrato:**

Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato

**10. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na CGINF/FNDE/MEC, situado no SBS Quadra 02, Bloco F, Ed. FNDE, Brasília – DF.

**11. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGINF/DIRTE/FNDE/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O (A) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília – DF, 03 de Dezembro de 2011.

**Ary Vicente de Santana**  
Coordenador Geral de Infraestrutura Tecnológica